# The state of the s

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0031/2022

Processo Administrativo n.º: 0082/2022

**Objeto:** EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

		·			<u>-</u>		RECIBO
	mpresa informada	de	qualquer	alteração	pelo	e-mail	retirou este Edital de Licitação e deseja ou pelo tel/ fax:
			<u> </u>				, aos// 2022.
						Nome	ne/ RG/ Assinatura
	C	PL/ P	REFEITURA PARA EV	A MUNICIPA	AL DE	SÃO JOÃ	BO DEVERÁ SER REMETIDO A ÃO DA MATA/MG – licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.
Cari	mbo Padror	nizado	da Empres	 a:			
			·				

# The state of the s

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0031/2022

**TIPO: Menor Preco** 

SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/06/2022 às 10:00 Horas

#### **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.206/0001-06, através de Sua Pregoeira, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar a abertura do Processo Licitatório nº 0082/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO por item, em que a sessão pública ocorrerá às 10:00 horas do dia 15 de junho de 2022, em sua sede situada à Rua José de Paiva, n° 546, centro em São João da Mata/MG, objetivando a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRA: ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO

EQUIPE DE APOIO: LUANA PRATEZI PENHA DA SILVA, JAQUELINE DE PAULA FERREIRA.

ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 15/06/2022

HORA: Às 10:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA".

LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG)

DATA LIMITE: DIA: 15/06/2022 HORA: Às 10:00 horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 **Anexo I** Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
- 02 Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 03- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
- 04- Anexo IV Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar):
- 05 Anexo V Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art.  $7^{\circ}$  da

Constituição da República. (Envelope Habilitação).

- 06 Anexo VI Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
- 07 Anexo VII Termo de Referencia;
- 08 Anexo VIII Minuta Contratual.
- 09 Anexo IX Declaração ME OU EPP.
- 10 Anexo X Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para

Licitar Com o Poder Público.

Obs.:

Os Anexos III, IV e IX compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para o Credenciamento da licitante;

Os Anexos V e X deverão ser acondicionados no envelope n. 02 – Habilitação; O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal n° 004/2013.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito a Pregoeira e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua José de Paiva, n° 546, centro em São João da Mata/MG, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação o <u>Registro de Preços</u> para <u>EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO <u>DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG</u>, Durante a Vigência do Contrato, Obedecendo à Planilha de Quantitativos e Características Mínimas, Conforme Relacionados no Anexo I.</u>

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação especifica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

#### 3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.
- 3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.
- 3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9°, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.
  - 3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja

a forma de sua constituição.

- 3.5. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São João da Mata/MG.
- 3.6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 3.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.8. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

44.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento original ou cópia autenticada que comprove tal condição. (Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo do Anexo III,



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

juntamente com (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e que comprove a representação legal do outorgante).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para a devida autenticação.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues a Pregoeira, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3° da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

4.6. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

4.7. A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.8. A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela Pregoeira.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) PROCESSO DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0031/2022 SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/06/2022 às 10:00 horas ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"

(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo, CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

contados da abertura da mesma.

5.4.4 - Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.5. A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente

examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935,206/0001-06

5.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e sua equipe de apoio quaisquer erros

matemáticos e/ou de digitação.

5.7. Deverá acompanhar a proposta comercial o "Termo de Compromisso", conforme modelo

referencial do Anexo VI.

5.8. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que, juntamente com a Proposta de Preços

Por Escrito, seja encaminhada a Proposta Por Meio Digital (Pen Drive ou CD), para facilitar na apuração dos preços.

#### 6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado, conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao inclusos todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

6.4. Os fornecimentos serão de forma parcelada e deverão ser entregues no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos fornecimentos.

6.5. Não serão aceitos preços máximos superiores aos apontados na pesquisa de preço, em conformidade ao Termo de Referência do presente Edital.

#### 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 - RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

7.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

7.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,

em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de

prova da diretoria em exercício.

**7.1.2** – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do

Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011.

7.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

**7.1.3 –** Qualificação Econômico Financeira:

7.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoal jurídica, emitida no Máximo 30 (trinta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação, ou dentro da validade expressa na certidão;



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

7.1.4 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.

7.1.5 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar

Com o Poder Público, Anexo X.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOÃO DA MATA (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PRECOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 0031/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 15/06/2022 às 10:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)

#### 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA ABERTURA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas proposta ou documentação fora do prazo

estabelecido neste Edital.

- 8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:
  - 8.3.1 Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de

redução sobre a de menor valor;

- 8.3.2 Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.4. No julgamento das propostas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.
- 8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.
  - 8.6.1 Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido

anteriormente ofertado;

- 8.6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio
- para determinação da ordem de oferta dos lances;
  8.6.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;
  - 8.6.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

o.o.+ - E vedada a oferta de farice com vista ao empate



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado aa Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta;

- 8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco estimado para a contratação.
- 8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referencia (Anexo VII).
- 8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
  - 8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação

regular, conforme estabelecido.

- 8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, a Pregoeira poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.
- 8.15. Frustrada a negociação, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.
- 9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços será determinada através do Critério de Menor Preco, definidos no ANEXO I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.
  - 9.3 Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo

motivadamente a respeito.

- 9.4 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.
- 9.5 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Pregoeiro (a) e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 10:00h às 16:00hs. A Pregoeira poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados email, sem o recibo de confirmação do município, que deverá ser enviado imediatamente a empresa após recebimento do recurso, (OBS. É de responsabilidade da empresa requerer o recibo de confirmação de recebimento).

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

- 10.5. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de

Compras e Licitações desta Prefeitura.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá a Pregoeira a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada

vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2°, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n° 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

#### 12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

12.3.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que tive aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 - O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 10 (dez) dias úteis, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

13.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos

ofertados;

13.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos.

13.1.5 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

13.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

13.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal

8.666/93.

13.1.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

13.1.12 -A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

13.1.13 – A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de

(06) seis meses;

#### 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos e com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os veículos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se

obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto,

desde que atendidas às formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no

cumprimento da obrigação ora ajustada.

#### 16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10° (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.6663/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1°, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).

#### 17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal n.º 035 de 2011 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório especifico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei n°. 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado(s) o(s) instrumento(s), a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no(s) instrumento(s) referido(s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

#### 18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE

#### COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e

78, da Lei n° 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de São João da Mata (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

#### 19. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2022, discriminadas como se segue:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
240		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM -MATERIAL DE CONSUMO

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15

#### (quinze) minutos do horário previsto.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio

como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

# 100 mm

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convierem, salvo disposição em contrário prevista no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pela Pregoeira e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), das 08:00 ás 17:00 horas, ou pelo telefone (035) 3455-1122.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

São João da Mata/MG, 01 de junho de 2022.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO PREGOEIRA OFICIAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### ANEXO I

MODALIDADE: Pregão Presencial com registro de Preços nº. 0031/2022

TIPO: Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0082/2022

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e Constitui o objeto da presente licitação EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 0031/2022 realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

Item	Descrição	Un	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	1 ACM 5000X1500X3MM		15		
2	2 ALAMBRADO 2 -1/2 FIO 12		500		
3	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20		
4	ARRUELA 3/8	UN	100		
5	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO - 6MT	UN	30		
6	BARRA ROSQUEAVEL 3/8	UN	20		
7	BRANCO GEADA AUTOMOTIVO 3,6	LA	40		
8	BUCHA 8	UN	1000		
9	CALHA /RUFO CORTE 100	М	100		
10	CALHA /RUFO CORTE 40	М	350		
11	11 CALHA /RUFO CORTE 50		500		
12	CALHA /RUFO CORTE 70	М	150		
13	CANTONEIRA 1 - 1/2 X 1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
14	CANTONEIRA 1 - 1/2 X 3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
15	CANTONEIRA 1 - 1/2 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	40		
16	CANTONEIRA 1X1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	150		
17	CANTONEIRA 2 X 1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	15		
18	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	150		
19	CHAPA 1/4 - 2,0 X 1,20	UN	4		
20	CHAPA 1/8 - 3,0 X 1,20	UN	3		
21	CHAPA 16 - 3,0 X 1,20	UN	15		
22	CHAPA 20 - 2,0X1,20	UN	20		
23	CHAPA XADREZ 3,0 X1,20 - 1/8	UN	5		
24	CHATO 1 - 1/4X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
25	CHATO 1 - 1/4X3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
26	CHATO 1 X 3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

27	CHATO 1 X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
	CHATO 1X1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
29	CHATO 2X1/4 - BARRA DE 6 METROS		20	
30	CHATO 3/4 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS		20	
31	31 COLA PU		300	
32	CONDUTOR 33		300	
33	CUMEEIRA TRAPÉZIO 40 - 0,43	UN	100	
34	DISCO CORTE 7"	UN	600	
35	DISCO DESBASTE 7"	UN	50	
36	DISCO FLAP 7" GRANA 60	UN	50	
37	DISCO POLICORTE 12X3/4	UN	100	
38	DOBRADIÇA REFORÇADA 4" CX C12	CX	4	
39	ELETRODO 3,25 LATA 20KG	LA	20	
40	FECHADURA CORRER	UN	10	
41	FECHADURA MAÇANETA	UN	10	
42	FITA DUPLA FACE 19MM - 20MT	UN	40	
43	FUNDO ACABAMENTO 18LT	LA	30	
44	GRAXETA PARA BARRA CHATA	М	300	
45	METALON 20X20 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	70	
46	METALON 30X20 -1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	50	
47	METALON 30X30 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	100	
48	METALON 40X20 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
49	METALON 40X40 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	
50	METALON 50X30 -1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	70	
51	METALON 50X50 - 1,20- BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	
52	METALON 60X60 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	5	
53	METALON 70X30 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
54	METALON 80X80 - 1,50 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
55	PAINEL PARA PORTÃO 2,0 X1,0	UN	20	
56	PARAFUSO 8	UN	1000	
57	PARAFUSO TEK 12X3/4	UN	6000	
58	PERFIL 100 X 40 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	80	
59	PERFIL 100 X 50 X 17 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	
60	PERFIL 127 X 50 X 17 - 2,65 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	
61	PERFIL 75 X 40 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	120	
62	PERFIL 75 X 40 X 16 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	200	
63	POLICARBONATO 6MM - 6,0 X 2,10	UN	25	
64	PORCA 3/8	UN	100	

# 100 mm

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935,206/0001-06

<b>—</b>		T		
	PRETO CADILAC AUTOMOTIVO 3,6	LA	40	
66	66 REDONDO 1/2 - BARRA DE 6 METROS		50	
67	67 REDONDO 3/8 - BARRA DE 6 METROS		50	
68	ROLDANA 3"	UN	10	
69	TELHA TRAPÉZIO 40 -0,43	М	1000	
70	THINNER 18LT	LA	30	
71	THINNER 5 LT AUTOMOTIVO	LA	20	
72	TRINCO CHATO 4"	UN	20	
73	73 TRINCO ROLIÇO 30CM		10	
74	TUBO 1 - 1/2 - 1,50 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
75	TUBO 1 - 1,20 - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
76	TUBO 1 - 1/4 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
77	TUBO 1 - 1/4 - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
78	TUBO 1 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
79	TUBO 2" - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
80	TUBO 3" - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
81	VIGA LAMINADA 3" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
82	VIGA LAMINADA 4" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
83	VIGA LAMINADA 6" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	5	
84	84 VIGA W 200X15 - BARRA DE 6 METROS		5	
TOTAL				

#### **ATENÇÃO**

LEIA ATENTAMENTE AS OBSERVAÇÕES A SEGUIR. NA MENOR DÚVIDA, ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS:

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NO SISTEMA INFORMATIZADO QUE SEGUE EM ARQUIVOS DIGITAVEÍS ANEXOS E DEVERÁ SER ENTREGUE EM CD ou Pendrive, QUE SERÁ PARTE INTEGRANTE DA PROPOSTA, DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS.

A proposta Comercial será elaborada de forma eletrônica em **PROGRAMA** próprio disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João da Mata, através do link:www.saojoaodamata.mg.gov.br/?conteudo=Editais, onde o licitante deverá realizar um download do programa de coleta de propostas, disponibilizado no link acima, que deverá ser devidamente instalado.

No mesmo link, estará disponibilizado aos licitantes o manual de instalação e utilização do programa para auxiliar e sanar as dúvidas que vierem a surgir.

Após a realização da cotação da proposta eletrônica e conferencia por parte do licitante, o mesmo deverá prosseguir da seguinte forma:

1° Após finalizar o preenchimento dos itens de seu interesse, o licitante deverá clicar em "CONFIRMAR", em seguida, visualizar o relatório de coleta de proposta gerado pelo próprio programa, conferir detalhadamente se os dados gerados estão de corretos, fazer a impressão, datar, assinar e anexa-lo dentro do Envelope de n° 01 PROPOSTA;

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935,206/0001-06

- 2° Salvar o arquivo em mídia removível (pen drive ou CD) e anexa-lo dentro do Envelope de n° 01 PROPOSTA COMERCIAL;
- 3° O licitante deverá solicitar via o e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br o envio do ARQUIVO DIGITAL, formato TXT.
- 4° O licitante que tiver algum problema para cadastrar a proposta eletrônica, deverá realizar um chamado através do e-mail: licitacao@saojoaodamata.mg.gov.br relatando a ocorrência, devidamente fundamentada.

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento, de forma parcelada conforme necessidade do municipio.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS úteis

Condição de Pagamento: 10 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

### **ESTADO DE MINAS GERAIS** CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### **ANEXO II**

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACHUSICÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA EM ATENDIMENTO

	TAMENTO MUNICIAPAL DE S				KALHERIA, EW ATENDIMENTO
Municipal d subsidiariam pregão), e o PREÇOS N SERRALHE MATA/MG,	e São João da Mata (MG), nente a lei n.º 8.666/93, e suas a das demais normas legais apli o 0031/2022, por deliberação o RIA, EM ATENDIMENTO AO tendo sido os referidos . n.º	neste ato represe alterações, bem com cáveis, em face da da Pregoeira do mu <b>DEPARTAMENTO</b> Preços oferecidos bairro	ntado pelo Sr. F o o Decreto Munio classificação da nicípio, resolve re MUNICIAPAL D pela empresa . na	Rosemiro de Paiva Muniz cipal n.º 035 de 2011 (que re proposta apresentada no F egistrar os preços para AQI E SERVIÇOS E OBRAS F	oão da Mata/MG o DD. Prefeito nos termos da Lei 10.520/02, gulamenta o SRP na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE UISIÇÃO DE MATERIAL PARA PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o n.º, portador de R.G. n.º ervadas as condições enunciadas
CLÁUSULA	PRIMEIRA - DO OBJETO:				
	ojeto principal do presente ins NTO AO DEPARTAMENTO MU				IAL PARA SERRALHERIA, EM A MATA/MG.
CLÁUSULA	SEGUNDA - DA VALIDADE D	O REGISTRO DE P	REÇOS		
II - Nos term Registro de indenização III - Ocorren 8.883/94, a   CLÁUSULA	Preços, o município não sera de qualquer espécie às empres do qualquer das hipóteses previ presente Ata de Registro de Pre A TERCEIRA - DO PREÇO	Lei Federal 8.666/93 á obrigado a adqui as registradas. istas no art. 78 da Le ços será, cancelada	8, alterada pela Le rir os produtos re ei Federal 8.666/93 , garantidos, às su	i Federal 8.883/94, durante of feridos nesta ata, sem que 3, com as alterações que lhe as detentoras, o contraditório	o prazo de validade desta Ata de e, desse fato, caiba recurso ou e foram impostas pela Lei Federal o e a ampla defesa.
	classificação no Pregão Preser				,
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VALOR	TOTAL ESTIMAD	00:	
<b></b>					

- II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 035 de 2011, que regulamenta o SRP na modalidade pregão, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0031/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial com Registro de Preços de nº 0031/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- **III -** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais.
- V Na emissão da Nota Fiscal, os medicamentos discriminados deverão conferir o número do Lote com o número da Nota.
- VI A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 06 (seis) ano.
- VII As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.
- VIII As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.
- IX A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias com o conseqüente cancelamento da nota de empenho Ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- **III** O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- **IV -** As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA à suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VI Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93.
- II As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **III** Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

Ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal. Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
240	02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM -MATERIAL DE CONSUMO

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 1 Pela Administração, quando:
- A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- C em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- D os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- E por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração;
- F a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.
- 2 Pela detentora, quando:
- A mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- B a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### **ESTADO DE MINAS GERAIS** CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- I Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n. º 0082/2022 modalidade Pregão Presencial n. º 0031/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.
- II Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis (MG), Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da
- 0.520/02, subsidiariamente a Lei os gerais de Direito.

oresente Ata. <b>II -</b> Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 035 de 2011, a Lei Federal 1 Federal n.º 8.666/93, e sua alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princíp
São João da Mata (MG), dede 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - CONTRATANTE Rosemiro de Paiva Muniz - PREFEITO MUNICIPAL
FirmaCONTRATADA
Festemunhas:

# THE CASE DAVIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### ANEXOIII

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2022

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n e CPF sob n, a participa da licitação instaurada pelo Município de São João da Mata (MG), na modalidade <b>PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N 2031/2022</b> , supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, ben como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
São João da Mata (MG), em de 2022.
(assinatura)

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

·			
São João da Mata (MG),	de	de 2022.	

# THE STATE OF THE S

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### ANEXOV

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2022

DECLARAÇAU
(nome da empresa)
com sede na(endereço)
inscrita no CNPJ sob o n, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:
"() proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."
São João da Mata (MG), de de 2022.
(assinatura)

# 100 mm

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### ANEXOVI

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2022

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n, com sede na (Av./Rua/Pça), n, Bairro, el (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciad nos autos do <b>Pregão Presencial com Registro de Preços n. 0031/2022</b> , compromete-se fornecer os itens licitados, mediante apresentação da autorização da Secretaria solicitante, sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais e declara que tel ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante a previsões contidas no Edital de <b>Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0031/2022</b> nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.
E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório d Pregão Presencial com Registro de Preços nº 0031/2022.
São João da Mata (MG), de de 2022.
(assinatura)

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### **ANEXO VII**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG.

Item	Descrição	Un	Qtde	V. Unitário	V. Total
1	ACM 5000X1500X3MM	UN	15		
2	ALAMBRADO 2 -1/2 FIO 12	M	500		
3	ARAME GALVANIZADO 14	KG	20		
4	ARRUELA 3/8	UN	100		
5	BARRA CHATA DE ALUMÍNIO - 6MT	UN	30		
6	BARRA ROSQUEAVEL 3/8	UN	20		
7	BRANCO GEADA AUTOMOTIVO 3,6	LA	40		
8	BUCHA 8	UN	1000		
9	CALHA /RUFO CORTE 100	M	100		
10	CALHA /RUFO CORTE 40	M	350		
11	CALHA /RUFO CORTE 50	M	500		
12	CALHA /RUFO CORTE 70	M	150		
13	CANTONEIRA 1 - 1/2 X 1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
14	CANTONEIRA 1 - 1/2 X 3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
15	CANTONEIRA 1 - 1/2 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	40		
16	CANTONEIRA 1X1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	150		
17	CANTONEIRA 2 X 1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	15		
18	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	150		
19	CHAPA 1/4 - 2,0 X 1,20	UN	4		
20	CHAPA 1/8 - 3,0 X 1,20	UN	3		
21	CHAPA 16 - 3,0 X 1,20	UN	15		
22	CHAPA 20 - 2,0X1,20	UN	20		
23	CHAPA XADREZ 3,0 X1,20 - 1/8	UN	5		
24	CHATO 1 - 1/4X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
25	CHATO 1 - 1/4X3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
26	CHATO 1 X 3/16 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
27	CHATO 1 X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
28	CHATO 1X1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
29	CHATO 2X1/4 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
30	CHATO 3/4 X 1/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20		
31	COLA PU	UN	300		



# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

32	CONDUTOR 33	М	300	
33	CUMEEIRA TRAPÉZIO 40 - 0,43	UN	100	
34	DISCO CORTE 7"	UN	600	
35	DISCO DESBASTE 7"	UN	50	
36	DISCO FLAP 7" GRANA 60	UN	50	
37	DISCO POLICORTE 12X3/4	UN	100	
38	DOBRADIÇA REFORÇADA 4" CX C12	CX	4	
39	ELETRODO 3,25 LATA 20KG	LA	20	
40	FECHADURA CORRER	UN	10	
41	FECHADURA MAÇANETA	UN	10	
42	FITA DUPLA FACE 19MM - 20MT	UN	40	
43	FUNDO ACABAMENTO 18LT	LA	30	
44	GRAXETA PARA BARRA CHATA	М	300	
45	METALON 20X20 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	70	
46	METALON 30X20 -1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	50	
47	METALON 30X30 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	100	
48	METALON 40X20 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
49	METALON 40X40 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	
50	METALON 50X30 -1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	70	
51	METALON 50X50 - 1,20- BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	
52	METALON 60X60 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	5	
53	METALON 70X30 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
54	METALON 80X80 - 1,50 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
55	PAINEL PARA PORTÃO 2,0 X1,0	UN	20	
56	PARAFUSO 8	UN	1000	
57	PARAFUSO TEK 12X3/4	UN	6000	
58	PERFIL 100 X 40 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	80	
59	PERFIL 100 X 50 X 17 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	
60	PERFIL 127 X 50 X 17 - 2,65 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	30	
61	PERFIL 75 X 40 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	120	
62	PERFIL 75 X 40 X 16 - 2,25 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	200	
63	POLICARBONATO 6MM - 6,0 X 2,10	UN	25	
64	PORCA 3/8	UN	100	
65	PRETO CADILAC AUTOMOTIVO 3,6	LA	40	
66	REDONDO 1/2 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	50	
67	REDONDO 3/8 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	50	
68	ROLDANA 3"	UN	10	
69	TELHA TRAPÉZIO 40 -0,43	М	1000	

# THE COMO DAME

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

70	THINNER 18LT	LA	30	
71	THINNER 5 LT AUTOMOTIVO	LA	20	
72	TRINCO CHATO 4"	UN	20	
73	TRINCO ROLIÇO 30CM	UN	10	
74	TUBO 1 - 1/2 - 1,50 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
75	TUBO 1 - 1,20 - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
76	TUBO 1 - 1/4 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
77	TUBO 1 - 1/4 - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
78	TUBO 1 - 1,20 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
79	TUBO 2" - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	20	
80	TUBO 3" - 2,00 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
81	VIGA LAMINADA 3" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
82	VIGA LAMINADA 4" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	10	
83	VIGA LAMINADA 6" - BARRA DE 6 METROS	BARRA	5	
84	VIGA W 200X15 - BARRA DE 6 METROS	BARRA	5	
TOTAL				

2. JUSTIFICATIVA: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG. Tendo em vista que os mesmos poderão ser utilizados para manutenções, reformas pequenas, entre outras necessidades que possam vir a surgir. A aquisição dos materiais acima elencados atenderá às necessidades referentes às atuais e futuras manutenções dos imóveis públicos, bocas de lobo e bueiros na área urbana e rural do município.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para eventual e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade dos produtos desta Administração Pública Municipal.

As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos a serem adquiridos.

Os quantitativos a serem registrados, foram estimados numa previsão dos setores solicitantes.

Vale ressaltar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços: independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quanto á efetivação da compra.

Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade, uma vez que somente serão adquiridos os produtos em caso de disponibilidade financeira.

A escolha pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "SRP" está amparada no Inciso II do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93. As medidas aqui previstas encontram-se fundamentadas nos princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, da transparência, competitividade e principalmente o da economicidade.

2.1 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico: Em atendimento ao § 4° do Art. 1° do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município, por se tratar de um município de pequeno porte, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos serviços serem executados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro In loco com sua asseveração. Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, nos



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Acrescentamos ainda que em nosso município não dispomos de internet de boa qualidade e que não há nenhuma possibilidade de aplicarmos o Pregão Eletrônico, uma vez que esta modalidade requer uma internet de altíssima qualidade.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de precos em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado." Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal. Considerando, assim, que o Pregão Eletrônico demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet; Considerando, também, que a rede lógica desta Prefeitura, bem como seu maguinário, não suporta a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente a conexão via internet utilizada, bem como o desenvolvimento do maquinário, podendo vir a prejudicar, sobremaneira, o procedimento; Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

#### 3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

- 3.1. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.
- 3.2. O fornecimento do objeto da presente licitação (MATERIAL PARA SERRALHERIA) deverá ser entregue conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.
- 3.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICIPÍO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 3.4. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.
- 3.5. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 3.6. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os produtos fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.
- 3.7 Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.
- 3.8 As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 3.9 Na data da entrega, os produtos deverão apresentar validade equivalente a pelo menos 06 (seis) meses.
- 3.10 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes, de acordo com a(s) categoria(s) a que pertencem (INMETRO, MINISTÉRIO DO TRABALHO), podendo a requisitante solicitar a qualquer tempo documentos, informações e ou amostras referentes aos produtos ofertados.

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS** CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- 3.11. Os produtos relacionados neste anexo devem vir acondicionados em suas embalagens originais lacradas e devidamente identificadas de maneira a preservar a eficiência na sua utilização. Todas as informações relacionadas à conservação, utilização, componentes, fórmulas e manuseio devem ser impressas em português, mesmo para aqueles produtos originados de importação.
- 3.12. Produtos fora das especificações serão devolvidos no ato da entrega, sem nenhum ônus para requisitante.
- 3.13. As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.
- 3.14. A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.
- PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: O Setor de Administração e as áreas solicitantes serão os responsáveis pela fiscalização 4. do contrato no que compete ao fornecimento dos Medicamentos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta aquisição).
- PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. 5.

#### PENALIDADES APLICÁVEIS:

- 6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão com Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.
- 6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Precos, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
- 6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.
- 6.3.1 Advertência:
- 6.3.2 Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 6.3.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 6.3.4 A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 6.3.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- 6.4. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

#### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO: 7.

- 7.1. As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, de forma parcelada, na quantidade solicitada pelo Município, no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

# The same of the sa

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### 8. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS

Estima-se o valor total para a contratação do presente objeto o montante de R\$ 756.231,64 (setecentos e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), durante a vigência da presente ata de registro de preços, conforme preço médio em anexo publicado no site.

- 9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)
- 9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 9.2. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

São João da Mata/MG, 01 de junho de 2022.

ROSIMEIRE EUNICE VIEIRA NEGRÃO PREGOEIRA OFICIAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935,206/0001-06

#### **ANEXO VIII**

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE COMPRA DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA......

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, com sede administrativa à Rua José de Paiva, n° 546, centro em São João da Mata/MG (MG), inscrita no CGC MF sob o nº 17.935.206/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Rosemiro de Paiva Muniz, doravante chamado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa ......, inscrita no CNPJ N° ........ e Inscrição Estadual......, neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato Para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0082/2022, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 0031/2022 e seus Anexos, sob a regência das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

#### 1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO a **fornecer-lhe comercialmente** MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG, em conformidade ao Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0031/2022.
- 1.2 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I será feito diretamente, conforme solicitado, nas Repartições e setores da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA MATA (MG), pela CONTRATADA, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.
- 1.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado em até 10 (dez) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.
- 1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 1.5 A Empresa contratada para o fornecimento do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:
- 1.5.1 Fornecer bens licitados na quantidade solicitada pelo contratante, através de requisição, até a quantidade total licitada, devendo ser produtos de qualidade, podendo ser rejeitados pela Administração;
- 1.5.2 Oferecer nos produtos a garantia mínima contra defeitos de fabricação.
- 1.5.3 Fornecer á Licitadora as competentes notas fiscais referentes ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante;
- 1.5.4 Utilizar exclusivamente produtos de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escorreito atendimento às necessidades da Administração;
- 1.5.5 Responsabilizar-se por todas as conseqüências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.
- 1.5.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão vinculo empregatício com a licitadora;
- 1.5.7 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;
- 1.5.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 1.5.9 Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha;
- 1.5.10 As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora apresentadas na fase de julgamento do certame.

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

1.5.11 A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no requisitante no Município de São João da Mata, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

1.5.12 A data de validade dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo de 06 (seis) meses.

#### 2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:
  - a- Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 0031/2022 e seus anexos.
  - b- Proposta da CONTRATADA, e
  - c- Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### 3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará de ......, até ... de ... de 2.023.

#### 4.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo MUNICÍPIO, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.
- 4.2 O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e conseqüente aceitação e rejeição.
- 4.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

#### 5.0 PENALIDADES

- 5.1 A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação á CONTRATADA de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- 5.2 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.
- 5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.
- 5.4 O fornecimento de produto(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.
- 5.5 Á CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 5.7 A inexecução total do Contrato, importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de São João da Mata (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.
- Os valores pertinentes ás multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.
- 5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada *pro rata tempore*.

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935,206/0001-06

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICÍPIO.

#### 6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os Pagamentos pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação serão efetuados, Pela Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.
- 6.2 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e em conformidade a Ata de Registro de Preços.
- 6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 6.4 Os preços dos produtos a serem fornecidos deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.
- Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 10° (décimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.
- 6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de materiais quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.
- 6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 6.9 O MUNICÍPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer titulo, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

#### 7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente nas repartições ou setores da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG), em até 10 (dez) dias úteis, em entrega parcelada, conforme Ordem de Fornecimento de Material OFM, Requisições ou documentos equivalentes.
- 7.2 O MUNICÍPIO não aceitara o material contratado que estiver em desacordo com o ANEXO I do Edital, com a necessária Ordem de Fornecimento de Material OFM, Requisição ou documento equivalente;
- 7.3 Os produtos que a Contratada está obrigada a fornecer o será de forma parcelada, conforme requisite o MUNICÍPIO.
- 7.4 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.5 A Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.
- 7.6 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

#### 8.0 DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovados.
- 8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.
- 8.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nessa condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### 9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.



## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos produtos, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

#### 10.0 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei n.º 8.666/93, ocorrendo reajustamento de preços os mesmos serão reajustados observando o disposto do inciso II, Artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o inciso III Artigo 55 e inciso II alínea "d" parágrafo 6º do Artigo 65 do referido diploma legal.
- Sendo obrigatório o cumprimento conforme segue:
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entreques no preco original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).
- g) O contratado fica obrigado a suportar os acréscimos e supressões no limite de 25% do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- **10.2** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- **10.3** Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

#### 11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022.

#### 12.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalites que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

#### 13.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2022:

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
240	02.05.01.15.452.0060.2117.3.3.90.30.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS - MANUT. SERV. URBANOS/FUNERARIOS/USINA TRIAGEM -MATERIAL DE CONSUMO

#### 14.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

aviso escrito à CONTRATAI MUNICÍPIO em caso de reso 14.2 enumerados nos incisos I a justificativa, além de ocasion dos motivos enumerados no 14.3 inciso I a IV, ambos da Lei 8 da Lei nº 8.666/93. 14.4	É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante DA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do cisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.  A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia ar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer Art. 78, da Lei nº 8.666/93.  A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
15.0	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ou seus sucessores e repres decorrência do mesmo.	A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si entantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela
	a legislação civil-administrativa pertinente.
16.0	DA TOLERÂNCIA
todo ou em parte, de qualqu	Se qualquer das partes contratantes, em beneficio de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no per dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse
17.0	DO FORO
	Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Silvianópolis (MG), para dirimir todas e quaisquer Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
	E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
	São João da Mata (MG), de de 2022.
	Contratante Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) Rosemiro de Paiva Muniz

Testemunhas:

CNPJ: Contratada

# THE CASE DAVIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### **ANEXO IX**

- MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP-

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2022

Pel	a presente Declaração, a	empresa			_, inscrita no	CNPJ	sob	0
	com sede na							
se enquadra na condição de M artigo, para fins do exercício dos			06 e não está inserida	nas excludentes	s hipóteses do	) § 4°	daque	эle
	,	de	de 2022.					
		Ass. Respor	nsável					

#### IMPORTANTE:

\*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de São João da Mata – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

#### **ANEXO X**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 0031/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa	, ins	crita no CNPJ sob nº	, por intermédio
A Empresade seu representante legal, o(a) Sr(a)	, port	ador da Cédula de Identidade nº	, e do
CPF n° <b>DECLARA</b> , pa	ra fins desta licitação, e	sob as penas da lei, que não foi declarad	da <b>inidônea</b> para licitar ou
contratar com a Administração Pública, nos term	nos do inciso IV, do artigo	87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações	s, <u>não possuindo vínculo</u>
empregatício com o Município e que comunica			
que venha alterar a atual situação quanto à capa	acidade jurídica, técnica, re	egularidade fiscal e idoneidade econômico	o-financeira, nos termos do
§ 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.			
São João da Mata (MG), (data do recel	oimento e início de abertur	a das propostas)	
	, de	de 2022.	
, and the second se	, 40		
	Ass. Respor	nsável	

# THE CASO DATE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA

## ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0031/2022 - Processo Administrativo Nº 0082/2022 - Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SERRALHERIA, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIAPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PUBLICAS DE SÃO JOÃO DA MATA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 15 de junho de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.saojoaodamata.mg.gov.br. São João da Mata (MG), 01 de junho de 2022. Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.